



Valor Consultores Associados Ltda.
Administradora Judicial

Cleverson Marcel Colombo
Sócio

 contato@valorconsultores.com.br

34º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

MAIO DE 2023

ECTOM ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA;
TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME;

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0027855-18.2019.8.16.0017
3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ/PR.





1. SUMÁRIO

1. SUMÁRIO	2
2. GLOSSÁRIO	3
3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES	4
4.1. HISTÓRICO DA EMPRESA.....	4
4.2. RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	4
5. CRONOGRAMA PROCESSUAL	5
6. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ	11
7. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DAS RECUPERANDAS	12
8. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	14
8.1. COMPARATIVO ENTRE AS RECUPERANDAS	14
7.1.1 Ativo – Comparativo	14
7.1.2 Passivo – Comparativo.....	14
7.1.3 Demonstração do Resultado do Exercício – Comparativo	15
8.2. BALANÇO PATRIMONIAL – CENTRALIZADO.....	16
7.1.1. Ativo.....	16
7.1.2. Passivo	17
8.3. INDICADORES CONTÁBEIS.....	18
7.2.1. Índices de Liquidez	18
7.2.2. Índices de Liquidez Geral.....	19
7.2.3. Índices de Endividamento	19
7.2.4. Índices de Rentabilidade	20
7.2.5. Capital Circulante Líquido	20
8.4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	21
7.3.1. Receita	21
7.3.2. Lucro Bruto.....	22
7.3.3. Despesas Operacionais	23
7.3.4. Evolução do Ebitda.....	23
7.3.5. Resultado Operacional x Resultado Líquido do Exercício.....	24





2. GLOSSÁRIO

AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administradora Judicial
BP	Balanço Patrimonial
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
LRE	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
PL	Patrimônio Líquido
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
RECUPERANDA	TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME ECTOM ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA
RJ	Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O administrador judicial é auxiliar da Justiça e de confiança do Juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, com a apresentação ao Juízo, para juntada aos autos, do relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao Juiz, credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRE, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Contudo, através do acompanhamento mensal da atividade das Recuperandas e de suas informações contábeis e financeiras, poder-se-á confirmar sua compatibilidade com a sua real situação.

As informações relatadas também são oriundas de coleta pela AJ em vistorias às instalações da empresa e de documentos contidos nos autos.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de maio de 2023.

Os principais documentos e informações atualizadas acerca da Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial em





<https://www.valorconsultores.com.br/processo/78/braspem-engenharia-montagem-ltda-ectom-engenharia-montagemn-ltda-eleto-fonte-com-ind-mat-eletricos-epp-mga-plam-planejamento-construcoes-ltda-ndash-tjf-ndash-materiais-para-construcao-ltda>.

4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1. HISTÓRICO DA EMPRESA

As Recuperandas ECTOM ENG. E MONTAGENS LTDA, DESENVOLVENDO ATIVIDADE DE MONTAGEM INDUSTRIAL NA CIDADE DE MARINGÁ-PR exerce atividade empresarial desde o ano de 1986.

Em 1992, surgiu então, a empresa BRASPEN ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA- ME, especializada no desenvolvimento e execução de projetos e em 1994, a ELETRO FONTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS- EIRELI-EPP iniciou seus trabalhos, sendo responsável por desenvolver atividade de fabricação equipamentos e aparelhos elétricos e comercio de materiais e eletrônico.

Por sua vez, em 2009, a MGA PLAM PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME surgiu na área de construção civil e, por fim, em 2011 foi aberta a empresa TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, especializada no fornecimento de materiais para construção.

Com relação ao litisconsórcio ativo, alegam que as Recuperandas que são integrantes de um mesmo grupo econômico administradas por membros de uma mesma família, figurando o senhor Ricardo Koji Tomita como representante legal de quatro delas e compondo o quadro societário da restante. Tais empresas exercem suas atividades de forma integrada e coordenada, de modo que somente um processo de recuperação judicial em conjunto seria capaz de possibilitar revitalização delas.

Que além de atuarem conjuntamente na venda de seus produtos e serviços e de estarem sujeitas ao controle comum exercido, as Recuperandas compartilham de inúmeros direitos e obrigações entre si, e que grande parte de suas dívidas sujeitas à recuperação judicial derivam dos mesmos contratos, em que uma das empresas que compõe o grupo econômico de fato, figura como devedora principal e as demais como avalistas, coincidindo assim a origem de sua momentânea crise financeira.

Aduziram também que possuem em comum fornecedores e credores, responsáveis contábeis, sócios, conforme se verifica dos documentos juntados, o que justifica a união das empresas no polo ativo da recuperação. E, todas as devedoras estão abarcadas por questões comuns de fato, consubstanciada na crise, o que as leva a possuir uma pretensão jurídica igual, qual seja a recuperação judicial, justificando-se assim, o litisconsórcio ativo nesta ação, numa medida de economia processual.

4.2. RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA





Conforme informaram na petição inicial, o Grupo já chegou a empregar cerca de 640 pessoas, porém nos últimos tempos, se instaurou nas empresas requerentes uma crise econômico-financeira, com um acentuado desequilíbrio financeiro, emergindo assim a necessidade de reorganizar suas operações.

Aduziram que são destaque em seu seguimento tanto no Estado do Paraná, como em outros Estados do Brasil, no entanto, devido à grande crise no mercado vivenciada no setor, os investimentos realizados não retornaram conforme o previsto.

As empresas se viram obrigadas a aumentar a captação de recursos junto a instituições financeiras, o que fez com que mês a mês, os custos de juros e serviços da dívida se tornassem crescentes. O aumento da participação das instituições financeiras contribuiu para o endividamento financeiro da requerente, afetando significativamente o resultado e o fluxo de caixa da mesma, comprometendo assim, a capacidade de pagamento das requerentes.

Em consequência deste contexto, as empresas não conseguiram adimplir com seus fornecedores que acabaram por cessar a entrega de matérias essenciais ao desenvolvimento da atividade o que consequentemente desencadeou a perda de contratos.

Embora fosse prioridade a manutenção de todos os empregos fornecidos pelo grupo econômico durante tantos anos, em decorrência da crise, muitos postos de trabalho foram fechados, restando hoje menos da metade de trabalhadores que 2015, consubstanciados em sua maioria no estabelecimento da EMPRESA ELETRO FONTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS- EIRELI-EPP.

5. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Seq.	Data	Evento
1	31/10/2019	Pedido de Recuperação Judicial
23	02/12/2019	Determinação de emenda à petição inicial
35	29/01/2020	Determinação de nova emenda à petição inicial
40	17/03/2020	Deferimento do processamento da RJ
53	24/04/2020	Ciência do Ministério Público quanto ao processamento da RJ
74	29/05/2020	Petição de aceite de nomeação da AJ
	25/06/2020	Fim do prazo de apresentação do PRJ
84	27/06/2020	Juntada pela AJ de minuta do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor)
91	07/07/2020	AJ manifesta pela convolação da RJ em falência, ante a não apresentação do PRJ no prazo previsto em Lei
96	29/07/2020	Apresentação do PRJ
97	31/07/2020	Manifestação da AJ requerendo a intimação das Recuperandas à apresentação dos documentos exigidos pelo art. 51, inc. II, alíneas





		"b" e "d", além de seus balancetes mensais do corrente ano, sob pena de extinção do acontecimento
109	31/08/2020	1º RMA
116	10/09/2020	Expedição do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor)
	14/09/2020	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, §4º, da LRE - stay period)
118	15/09/2020	Publicação do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor)
131	17/09/2020	Juntada dos comprovantes de postagem das correspondências aos credores relacionados pelas Recuperandas
132	23/09/2020	Manifestação das Recuperandas quanto ao parecer da AJ do seq. 91
148	30/09/2020	2º RMA
151	08/10/2020	União – Fazenda Nacional pugna pela regularização pelas Recuperandas do passivo tributário sob pena de requerer a não concessão da RJ
161	27/10/2020	Decisão que determinou, entre outras providências, a intimação das Recuperandas quanto à manifestação da União- Fazenda Nacional constante no seq. 151
162	28/10/2020	3º RMA
163	13/11/2020	Apresentação da relação de credores da AJ (art. 7º, §2º, da LRE)
165	19/11/2020	4º RMA
166	09/12/2020	Apresentação de Balanços e Balancetes pelas Recuperandas
167	15/12/2020	5º RMA
168	17/12/2020	Manifestação da Recuperanda requerendo a liberação de bens penhorados, devido a essencialidade destes à empresa, bem como o recolhimento de mandados de penhora expedidos nos autos n. 0001885-22.2016.5.09.0872.
171	18/12/2020	Decisão indeferindo o pleito das Recuperandas quanto a liberação dos bens penhorados
245	12/01/2021	Protocolo da minuta do Edital do art. 7º, §2º e 53, da LRF pela Administradora Judicial
246	15/01/2021	Parecer do Ministério Público quanto a necessidade de cumprimento das exigências legais, sob pena de sanções processuais e penais
271	29/01/2021	6º RMA
283	04/02/2021	Manifestação da Administradora Judicial postulando para realizar o controle de legalidade do Plano de Recuperação Judicial, após a aprovação em Assembleia, ou então, após o transcurso do prazo do art. 53, p.u., da LRE. Além de opinar pela extinção do feito em relação às empresas BRASPEM, MGA-PLAM e ELETROFONTE, por ausência de interesse de agir no processamento deste pedido recuperacional, e pelo não cumprimento dos requisitos e obrigações





		legais, pugnando, ao fim, pela intimação do MP e das Recuperandas.
308	19/02/2021	Manifestação das Recuperandas alegando que as empresas pertencem ao um único grupo econômico, não sendo possível excluir metade das empresas, pois afetaria diretamente no desenvolvimento da recuperação judicial.
313	25/02/2021	7º RMA
314	31/03/2021	8º RMA
315	06/04/2021	Manifestação da AJ requerendo a fixação de remuneração.
318	13/04/2021	Despacho intimando o Ministério Público a fim de se manifestar sobre as manifestações de seq. 91, 96 e 132, além de se manifestar sobre a exclusão das empresas Braspem, Mga-Plan e Eletrofonte do feito recuperacional (seq. 283), e acerca do pleito de fixação dos honorários advocatícios proposto pela Administradora Judicial (seq. 315).
345	22/04/2021	9º RMA
375	07/05/2021	Parecer do Ministério Público requerendo a extinção do feito recuperacional em relação às empresas BRASPEM, MGA-PLAM e ELETROFONTE, em decorrência da ausência de atividades operacionais das empresas, fato que macula a pretensão de soerguimento destas empresas. Ademais, ao final, elabora considerações sobre o atraso na apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas empresas, salientando que o prazo para a apresentação tem natureza de direito material, não sendo necessária a intimação das Recuperandas para tanto. Contudo, diante da inércia dos credores e havendo a previsão de AGC, se reserva a realizar o controle de legalidade do Plano após o referido ato.
378	12/05/2021	Manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional sobre a possibilidade de equalização do passivo fiscal das Recuperandas, mediante Proposta de Parcelamento Especial do débito tributário, realização de Negócio Jurídico Processual, ou então, Transação Tributária, a fim de que seja obtida as Certidões de Regularidade Fiscal, requerendo, por fim, a intimação das empresas sobre tais modalidades.
379	12/05/2021	Manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional discriminando os débitos tributários ativos das Recuperandas, em complementação a manifestação anterior.
391	25/05/2021	10º RMA
404	08/06/2021	Decisão determinando a manifestação do Ministério Público a respeito do pedido de fixação de honorários advocatícios pela Administradora Judicial (mov. 315).
435	25/06/2021	Parecer do Ministério Público não se opondo ao pedido de fixação de honorários a esta Administradora Judicial, apontando, tão somente, a necessidade de manifestação da devedora, enquanto conhecedora da capacidade de pagamento.





437	28/06/2021	Manifestação desta AJ requerendo a remessa dos autos concluso, a fim de proferir decisão saneadora sobre as manifestações de seq. 315, 318, 404 e 435.
443	09/07/2021	Decisão reconhecendo a tempestividade do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas em 29.07.2020 (seq. 96.1) e excluído do polo ativo as empresas BRASPEM, ELETRO FONTE e MGA-PLAN, uma vez que restou cediço pela manifestação das próprias Recuperandas, seq. 166, que as referidas empresas não tinham a possibilidade de preservação, não havendo razão para a manutenção destas no processo.
449/450	22/07/2021	Manifestação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), representado pela CEF, requerendo a reserva de numerário para o pagamento dos créditos a título de FGTS.
451	27/07/2021	11º RMA
452	27/07/2021	12º RMA
473	13/08/2021	Manifestação da Procuradoria Estadual alegando a existência de débitos fiscais estaduais pendentes, o que impede a homologação do plano de recuperação judicial, o qual deve estar condicionada à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
484	16/08/2021	Manifestação da AJ informando, primeiramente, que sobre a Dívida Ativa n. 90.4.21.018964-97, não parcelada, se resguardaria a apresentação manifestação em momento futuro, qual seja, após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores, ou quando decorrido o prazo do art. 55, da LRE. Ainda, aproveitou a oportunidade para apresentar nova relação de credores, Edital do art. 7º, §2º, da LRE, em decorrência da exclusão das empresas BRASPEM ENGENHARIA E ELTROFONTE E MGA-PLAM, informando o novo passivo do grupo no importe de R\$ 1.176.431,13 (hum milhão, cento e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais e treze centavos).
487	28/08/2021	13º RMA
489	02/09/2021	Apelação interposta em face da r. decisão que excluiu as empresas BRASPEM ENGENHARIA, ELTROFONTE E MGA-PLAM, requerendo a reforma da r. decisão, seq. 443, a fim de que permaneçam no polo as referidas empresas.
498	15/09/2021	Decisão intimando a Administradora Judicial e o Ministério Público para apresentarem contrarrazões de recurso de apelação, bem como se manifestar sobre as manifestações de seq. 449, 450 e 473.
499	27/09/2021	14º RMA
501	22/10/2021	Juntada de Acórdão de Agravo de Instrumento (autos n. 0005539-91.2021.8.16.0000).
502	25/10/2021	15º RMA
503	25/10/2021	Petição da Administradora Judicial requerendo, primeiramente, a publicação do Edital contendo a relação de credores da AJ e de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, Edital dos arts. 7º, §2º e 53, parágrafo único, todos da LRE. Além disso, requerendo a





		intimação das Recuperandas para se manifestarem sobre a fixação da remuneração do Administrador Judicial, devido a preclusão da r. decisão, seq. 484.
535	22/11/2021	Juntada de Acórdão de Agravo de Instrumento (autos n. 0027713-31.2020.8.16.0000).
537	29/11/2021	16º RMA
541	07/12/2021	Manifestação das Recuperandas informando da realização de plano de transação tributária a ser apresentado em 2022.
544	07/12/2021	Apresentação de Contrarrazões de Apelação pela AJ.
549	16/12/2021	17º RMA
550	17/12/2021	Manifestação da Recuperanda informando que concorda com a proposta de honorários apresentada pela AJ e informa uma proposta de parcelamento da quantia.
552	31/01/2022	18º RMA
553	12/02/2022	Decisão determinando a publicação do edital contendo a relação de credores e do art. 53, p.u., da LRE, em Diário da Justiça Eletrônico, a intimação do Ministério Público para fins de contrarrazoar o recurso de apelação das Recuperandas, seq. 489, e a intimação da AJ para manifestar sobre os honorários advocatícios e petição das Recuperandas (seq. 541).
554	24/02/2022	19º RMA
555	02/03/2022	Expedição do Edital do art. 7º, §2º c/c art. 55, ambos da LRE
557	04/03/2022	Certidão de Publicação do Edital do art. 7º, §2º c/c art. 55, ambos da LRE
589	10/03/2022	Manifestação da AJ concordando com a proposta de honorários.
615	18/03/2022	Parecer do MP requerendo a realização do juízo de admissibilidade pelo d. Juízo, devido ao erro grosseiro de apresentação de Apelação pelas Recuperandas. Além da necessidade de criação de um incidente em apartado, em caso de suspensão do processo para julgamento do recurso.
618	18/03/2022	Impugnação de Crédito pelo credor Banco do Brasil
619	18/03/2022	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelo Banco do Brasil
626	28/03/2022	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial pelo Banco Santander S.A.
631	30/03/2022	20º RMA
650	18/04/2022	Comunicação de acordo pelo Banco do Brasil S.A., em que os coobrigados assumem o débito sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial.
651	29/04/2022	21º RMA
652	17/05/2022	Manifestação da AJ em relação aos últimos atos processuais





653	30/05/2022	22º RMA
654	27/06/2022	23º RMA
655	07/07/2022	Decisão determinando a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça para fins de julgamento do recurso de apelação interposto pelas Recuperandas.
656	29/07/2022	24º RMA
665	31/08/2022	25º RMA
666	01/09/2022	Habilitação de crédito trabalhista de Márcia Regina Cano
671	15/09/2022	Petição do credor Banco do Brasil que esclarece as cessões de crédito feita à ATIVOS S. A. e o acordo firmado com os codevedores sobre parcela do crédito
676	20/09/2022	Manifestação da AJ em que foi apresentada opinião para suspensão da convocação da AGC; o indeferimento do pedido de habilitação de crédito de Edivaldo da Silva (seq. 647); o indeferimento do pedido de impugnação de crédito do Banco do Brasil (seq. 618); homologação do acordo com o terceiro coobrigado e consequente exclusão do crédito do Banco do Brasil (seq. 650); deferimento da cessão de crédito entre o credor Banco do Brasil e ATIVOS S. A. (seq. 618); bem como restou apresentado do parecer quanto à habilitação do crédito de Márcia Regina Cano (seq. 666)
683	30/09/2022	26º RMA
706	23/10/2022	Ofício da 02ª Vara do Trabalho de Maringá requerendo a configuração do grupo econômico em relação as demais empresas
709	31/10/2022	27º RMA
716	10/11/2022	Manifestação das Recuperandas sobre o ofício (seq. 706)
717	10/11/2022	Manifestação da AJ higienizando o processo.
721	29/11/2022	28º RMA
723	21/12/2022	29º RMA
725	27/01/2023	Petição das Recuperandas requerendo a alienação de bem móvel pertencente ao ativo imobilizado das Recuperandas.
726	30/01/2023	30º RMA
728	13/02/2023	Decisão acolhendo as manifestações de seq. 676 e 717, além de indeferir o pedido de mov. 647; determinar expedição de ofício à 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Maringá, a fim de prestar informações; e, reiterando a determinação de remessa dos autos ao Tribunal de Justiça
733	14/02/2023	Certificada a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça
739	28/02/2023	31º RMA
742	09/03/2023	Manifestação Recuperandas requerendo o reconhecimento da essencialidade do imóvel de coobrigado





744	13/03/2023	Parecer do MP pela suspensão do feito até o julgamento da apelação
753	17/03/2023	Manifestação da AJ sobre as questões pendentes do feito, principalmente sobre a venda dos veículos (seq. 725) e essencialidade do imóvel (seq. 742).
762	31/03/2023	32º RMA
763	05/04/2023	Juntada de ofício da decisão da 5ª Vara Federal de Maringá que indeferiu o pedido das Recuperandas de suspensão da execução de autos nº. 5008678-77.2018.4.04.7003/PR
764	11/04/2023	Decisão saneando o feito, em atenção aos pontos constantes da manifestação da AJ, principalmente, determinando a intimação das Recuperandas para apresentação dos documentos referentes aos veículos objeto do pedido de venda e, ainda, indeferimento o pedido de tutela de urgência das Recuperandas ao mov. 742.1.
769	28/04/2023	33º RMA
786	30/05/2023	Manifestação das Recuperandas apresentando os esclarecimentos e documentos sobre os veículos a serem vendidos e também sobre o pedido de venda do imóvel.

Eventos Futuros

art. 36	Publicação do edital do art. 36, da LRE ("edital da AGC")
art. 36, I	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
art. 36, I	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
art. 56, §1º	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação)
art. 58	Eventual homologação do PRJ
art. 61	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)

6. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ

As atividades realizadas pela AJ no período foram:

- Vistoria na sede da Recuperanda TJF Marmoraria em 18/05/2023, às 13h40min, ocasião em que a AJ, representada Cleverson Marcel Colombo(OAB/PR 27.401) e Letícia da Costa Werlang, não tiveram acompanhamento do sócio da empresa;
- Reunião realizada na sede da Administradora Judicial, em 29/05/2023, às 10h15min, momento em que os sócio-proprietários das Recuperandas, Sr. Ricardo Tomita e Sr. Júlio Tomita, e o assessor das empresas, Sr. Leandro Mattos, prestaram informações à AJ, representada por Cleverson Marcel Colombo (OAB/PR 27.401).





7. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DAS RECUPERANDAS

As informações que embasam o presente relatório foram obtidas pela equipe da AJ através dos seguintes atos: i) vistoria *in loco* realizada em 18/05/2023 à sede da empresa Recuperanda TJF Marmoraria, ocasião em que o sócio-proprietário, Sr. Júlio Tomita, não se encontrava no estabelecimento, razão pela qual não foram colhidas informações operacionais; ii) reunião realizada em 29/05/2023 na sede da Administradora Judicial, momento em que os representantes, Sr. Ricardo Tomita e Sr. Júlio Tomita, e o assessor das empresas, Sr. Leandro Mattos, prestaram informações ao representante da AJ.

Em primeiro ato, na oportunidade da vistoria junto a sede da Recuperanda TJF Marmoraria, a AJ constatou o normal funcionamento da empresa, com grande volume de estoque de matéria prima e de produtos beneficiados, além de funcionários atuando tanto no setor fabril, quanto no setor administrativo, conforme consta nas fotos em anexo.

Já em segunda oportunidade, no que concerne à Recuperanda TJF Marmoraria, explanou o Sr. Júlio Tomita que houve mudança no regime de apuração contábil, sendo que a empresa foi excluída do "Simples Nacional", passando a apuração para o "lucro presumido", cuja nova sistemática permitirá a emissão de forma distinta das notas fiscais, uma vez que àquelas referente aos materiais serão feitas por remessa de produtos para depois faturar, apartada daquelas notas fiscais referentes à prestação de serviços. No mesmo sentido, ressaltou que tal adequação visa atender aos objetivos do planejamento tributário no que concerne a isenção de ICMS nos serviços de empreitada global.

Neste contexto, o empresário informou que a partir da alteração no regime de tributação, o pagamento dos tributos correntes ficará definido da seguinte forma: o INSS será retido (mão de obra) e passará a ter crédito de ICMS para abater a contribuição previdenciária da folha, tendo ajustado tal situação com as construtoras. De todo modo, ressaltou que ainda está em aberto o valor retido na Plaenge na monta de R\$ 20 mil, sendo que retirou metade para fins de pagamento do INSS.

Ao mencionar a relação com as construtoras, o AJ questionou sobre a prestação dos serviços e principais clientes, explicando o empresário que sua demanda de vendas se mantém concentradas para as construtoras Plaenge, MarLuc, Design e GRP Borges, sendo que as obras da MarLuc e Design estão em reta final. Complementa, ainda, que o faturamento proveniente destas demandas em abril de 2023 versou na cifra de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), salientando que no mês subsequente tem a projeção da monta de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo em vista a Nota Fiscal de remessa emitida.

Por fim, no tocante a quantidade de colaboradores se manteve em 11 (onze), assim como no mês anterior, cujos salários estavam em dia.

Em último questionamento do AJ, sobre a parceria com o Sr. Jorge Arruda da empresa Oficina Pontual, informou que após finalizar a última produção em parceria, não houve mais continuidade, sendo que o empresário não levou mais serviços.

Ainda na segunda oportunidade, acerca da Recuperanda ECTOM e sua operacionalidade, noticiou o Sr. Ricardo Tomita que buscava fazer receitas através do aluguel do imóvel que é sede da





Recuperanda, cuja propriedade é da empresa Eletrofonte, fato que não gera despesas de locação, e, portanto, toda a receita adquirida pode ser revertida em prol da Recuperação Judicial. Além do imóvel, pretende alugar os 02 (dois) caminhões com *munck*, os quais se encontravam parados até aquele momento, segundo o representante, aduzindo que a expectativa do faturamento da locação dos caminhões era de R\$ 6 a 7 mil.

Inquirido sobre o faturamento do mês de abril/2023, informou que atingiu a monta de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo valor foi decorrente de prestações de serviço pontuais. Ainda, no tangente dos demais serviços e prospecções, alegou que aguardava definição do orçamento para obra da empresa Cooperfibras, a qual já foi sua cliente, sendo que tal prospecção poderá alcançar de R\$ 4 a 5 milhões.

No mesmo sentido, elucidou o Sr. Ricardo que iria iniciar os serviços de iluminação do campo de beisebol junto a ACEMA-Maringá, ressalvando que, embora o valor total seja de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), tal quantia é bruta, logo, envolve materiais que serão adquiridos pela associação, e a ECTOM receberá somente pelos serviços de mão de obra prestados, informando que contratará funcionários (CLT) para o trabalho.

Finalmente, complementou o preposto que os custos atuais da empresa são apenas de energia e seu pró-labore, sendo que na questão tributária, o assessor, Sr. Leandro Matos, informou que até o dia 31/05 obteria o prazo para adesão em parcelamento federal, cujo pagamento ocorreria em parte com recursos próprios do Sr. Ricardo, enquanto o restante a partir das receitas advindas da operação da empresa, sejam elas de novos projetos ou da locação do imóvel e dos caminhões.





8. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações apresentadas a seguir refletem as análises efetuadas pela AJ com base nas informações financeiras e contábeis fornecidas pelas Recuperandas do mês janeiro e fevereiro de 2023. Destaca-se que a empresa TJF não entregou os documentos referente ao mês de março/2023, portanto, impossibilitando a análise do grupo do referido mês.

8.1. COMPARATIVO ENTRE AS RECUPERANDAS

7.1.1 ATIVO – COMPARATIVO

A tabela abaixo demonstra os ativos separados por empresa Recuperanda, ao final do mês de fevereiro de 2023.

ATIVO	fev/23					
	Ectom	AV	TJF	AV	Total	AV
Ativo Circulante	834.789	26,2%	581.845	65,4%	1.416.634	34,8%
Caixa e Equivalentes a Caixa	13	0,0%	167.303	18,8%	167.315	4,1%
Créditos	806.615	25,3%	44.172	5,0%	850.787	20,9%
Adiantamentos	28.001	0,9%	143	0,0%	28.144	0,7%
Tributos a Recuperar	161	0,0%	33.390	3,8%	33.551	0,8%
Estoques	0	0,0%	9.936	1,1%	9.936	0,2%
Ativo Não Circulante	2.351.473	73,8%	307.463	34,6%	2.658.935	65,2%
Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Ativo Permanente	2.351.473	73,8%	307.463	34,6%	2.658.935	65,2%
Investimentos	652.775	20,5%	0	0,0%	652.775	16,0%
Imobilizado	1.694.797	53,2%	307.463	34,6%	2.002.260	49,1%
Ativo Diferido	3.901	0,1%	0	0,0%	3.901	0,1%
Total do Ativo	3.186.261	100,0%	889.308	100,0%	4.075.570	100,0%
% Participação do Ativo Circulante	58,9%		41,1%		100,0%	
% Participação do Ativo Realizável a LP	0,0%		0,0%		0,0%	
% Participação do Ativo Permanente	88,4%		11,6%		100,0%	

Percebe-se que a Ectom apresenta a maior participação do ativo do grupo, com 78,2% do total, demonstrando 58,9% de participação no ativo circulante e 88,4% do ativo permanente.

É possível observar ainda que a empresa TJF representou 41,1% do ativo circulante do grupo, e 11,6% do ativo permanente.

As demais avaliações, representativas por rubrica, serão demonstradas na análise centralizada.

7.1.2 PASSIVO – COMPARATIVO



A tabela abaixo demonstra os passivos de cada Recuperanda do grupo, ao final do mês de fevereiro de 2023.

PASSIVO	fev/23					
	Ectom	AV	TJF	AV	Total	AV
Passivo Circulante	2.657.591	83,4%	948.585	106,7%	3.606.176	88,5%
Empréstimos e Financiamentos	1.586.546	49,8%	0	0,0%	1.586.546	38,9%
Fornecedores	0	0,0%	110.011	12,4%	110.011	2,7%
Obrigações Sociais e Trabalhistas	678.542	21,3%	53.004	6,0%	731.546	17,9%
Obrigações Tributárias	367.668	11,5%	317.742	35,7%	685.410	16,8%
Outras Obrigações	24.835	0,8%	140.926	15,8%	165.761	4,1%
Passivo Não Circulante	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Passivo Exigível a Longo Prazo	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Empréstimos e Financiamentos LP	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Obrigações Tributárias LP	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Patrimônio Líquido	528.670	16,6%	-59.276	-6,7%	469.394	11,5%
Capital Social	3.186.261	100,0%	889.308	100,0%	4.075.570	100,0%
Reservas de Capital	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	523.425	16,4%	957.211	107,6%	1.480.637	36,3%
Lucros/Prejuízo do Exercício	-41.325	-1,3%	-358.118	-40,3%	-399.443	-9,8%
Ajustes de Exercícios Anteriores	-23.430	-0,7%	-688.370	-77,4%	-711.799	-17,5%
Total do Passivo	3.186.261	100,0%	889.308	100,0%	4.075.570	100,0%
% Participação do Passivo Circulante	73,7%		26,3%		100,0%	
% Participação do Passivo Exigível a LP	0,0%		0,0%		0,0%	
% Participação do Patrimônio Líquido	112,6%		-12,6%		100,0%	

Ao avaliar os Passivos das empresas percebe-se que apresentam saldo apenas no Passivo Circulante sendo a maior representação, 73,7%, alocada na empresa Ectom, que demonstra alto volume de empréstimos. Em seguida temos a TJF, com 26,3% do total do passivo circulante.

As demais avaliações, representativas por rubrica, serão demonstradas na análise centralizada.

7.1.3 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – COMPARATIVO

As receitas, custos e despesas de cada empresa do grupo serão apresentados a seguir de forma comparativa referente ao mês de fevereiro de 2023, demonstrando que apenas a Recuperanda TJF apresentou receitas operacionais, no valor de R\$ 55 mil.

Com relação aos custos, a TJF apresentou um gasto significativo de R\$ 186 mil, auferindo um prejuízo de R\$ 166 mil no período.





fev/23						
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	Ectom	AV	TJF	AV	Total	AV
Receitas Operacionais Brutas	0	0,0%	55.704	100,0%	43.053	100,0%
(-) Deduções das Receitas	0	0,0%	-10.162	-18,2%	0	0,0%
(=) Receitas Operacionais Líquidas	0	0,0%	45.542	81,8%	-186.251	-432,6%
(-) Custos Diretos de Produtos e Serviços	0	0,0%	-186.251	-334,4%	-186.251	-432,6%
(=) Lucro Bruto	0	0,0%	-140.709	-252,6%	-36.192	-84,1%
(-) Despesas Operacionais	-10.868	0,0%	-25.324	-45,5%	-8.387	-19,5%
(=) Resultado Operacional (Ebitda)	-10.868	0,0%	-166.032	-298,1%	0	0,0%
(-) Depreciação e Amortizações	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
(-) Encargos Financeiros Líquidos	0	0,0%	-710	-1,3%	0	0,0%
(=) Result. do Exerc. Antes do RNO	-10.868	0,0%	-166.742	-299,3%	0	0,0%
(+/-) Resultado Não Operacional	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
(=) Result. do Exerc. Antes das Prov.	-10.868	0,0%	-166.742	-299,3%	0	0,0%
(-) Provisões de IRPJ e CSLL	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
(=) Resultado Líquido do Exercício	-10.868	0,0%	-166.742	-299,3%	0	0,0%
% Participação das Receitas Op. Brutas	0,0%		129,4%		100,0%	
% Participação do Lucro Bruto	0,0%		388,8%		100,0%	
% Participação das Despesas Operacionais	129,6%		302,0%		100,0%	
% Participação do Resultado Operacional	0,0%		0,0%		0,0%	
% Participação do Resultado Líq. do Exerc.	0,0%		0,0%		0,0%	

8.2. BALANÇO PATRIMONIAL – CONSOLIDADO

8.2.1. ATIVO

O **Ativo** faz parte das Contas Patrimoniais e compreende o conjunto de Bens e Direitos das Recuperandas, possuindo valores econômicos. Estes valores são demonstrados através do Balanço Patrimonial, junto com os Passivos e o Capital Próprio, que somados resultam no total de Ativos da empresa. É possível considerar, ainda, que os ativos são convertíveis em meios monetários, com a venda de um maquinário da empresa, por exemplo.

A representação dos ativos, no balanço, é dividida entre aqueles ativos que são convertíveis mais rapidamente e aqueles que levam mais tempo, que são os ativos circulantes e não circulantes, respectivamente. Para melhor entendimento, apresentamos a seguir os dados da composição dos Ativos das Recuperandas, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2023.





ATIVO	set/20	dez/22	jan/23	AV	fev/23	AV	AH	AH	Variação	Variação
	fev23/set20	fev23/dez22	fev23/set20	fev23/dez22	fev23/set20	fev23/dez22	fev23/set20	fev23/dez22	fev23/set20	fev23/dez22
Ativo Circulante	1.925.911	1.378.352	1.349.899	33,7%	1.416.634	34,8%	-26,4%	2,8%	-509.277	38.282
Caixa e Equivalentes a Caixa	730.151	155.655	197.896	4,9%	167.315	4,1%	-77,1%	7,5%	-562.836	11.660
Créditos	1.157.834	947.774	858.486	21,4%	850.787	20,9%	-26,5%	-10,2%	-307.047	-96.987
Adiantamentos	28.001	33.358	28.144	0,7%	28.144	0,7%	0,5%	-15,6%	143	-5.214
Outros Créditos	0	0	135.273	3,4%	326.901	8,0%	0,0%	0,0%	326.901	326.901
Tributos a Recuperar	9.925	16.571	37.303	0,9%	33.551	0,8%	238,0%	102,5%	23.626	16.980
Estoques	0	224.993	92.799	2,3%	9.936	0,2%	0,0%	-95,6%	9.936	-215.057
Ativo Não Circulante	2.406.607	2.658.935	2.658.935	66,3%	2.658.935	65,2%	10,5%	0,0%	252.329	0
Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Ativo Permanente	2.406.607	2.658.935	2.658.935	66,3%	2.658.935	65,2%	10,5%	0,0%	252.329	0
Investimentos	652.775	652.775	652.775	16,3%	652.775	16,0%	0,0%	0,0%	0	0
Imobilizado	1.753.568	2.002.260	2.002.260	49,9%	2.002.260	49,1%	14,2%	0,0%	248.692	0
Ativo Diferido	264	3.901	3.901	0,1%	3.901	0,1%	1380,1%	0,0%	3.637	0
Total do Ativo	4.332.518	4.037.287	4.008.835	100,0%	4.075.570	100,0%	-5,9%	0,9%	-256.948	38.282

Em fevereiro de 2023, as Recuperandas apresentaram um ativo de R\$ 4 milhões, demonstrando um aumento de R\$ 38 mil em relação ao mês de dezembro de 2022.

A principal movimentação do ativo ocorreu no grupo Outros Créditos, que aumentou em R\$ 326 mil de dezembro de 2022 a fevereiro de 2023, sendo observado que ao final do mês de dezembro de 2022 o saldo se encontrava zerado.

Do saldo apresentado no ativo, R\$ 2,6 milhões, respectivamente 65,2%, se encontra no grupo Imobilizado, e deste montante R\$ 2 milhões são referentes a "Veículos" e "Máquinas e Equipamentos". Neste mesmo grupo, Ativos Permanentes, encontra-se a rubrica investimentos com saldo de R\$ 652 mil. Ambos sem movimentações no período de análise.

A conta Estoques apresentou um saldo final de R\$ 9 mil, onde houve uma baixa de R\$ 215 mil de dezembro/2022 a fevereiro/2023. Já a conta Créditos também apresentou uma redução em R\$ 96 mil, finalizando no mês de fevereiro de 2023 com um montante de R\$ 850 mil. Em relação à conta Adiantamentos, houve um decréscimo de 5 mil, respectivamente 15,6%. Por fim, destaca-se o aumento do saldo da conta Tributos a Recuperar em R\$ 16 mil, sendo esse referente principalmente a "ICMS a Recuperar Matriz".

8.2.2. PASSIVO

O passivo é o **conjunto de obrigações** e dívidas feitas para o financiamento da atividade organizacional. Os valores dos passivos têm origem nas despesas, como contas a pagar aos fornecedores ou ao governo, por exemplo, sendo demonstrados através do balanço patrimonial.

Enquanto os ativos geram rendimentos para a empresa, como contas a receber de clientes, máquinas ou estoques, os passivos representam as dívidas destinadas ao investimento desses ativos, como por exemplo a aquisição de matéria-prima com pagamento a prazo.

A diferença entre os ativos e passivos resulta no **patrimônio líquido** da empresa, assim quanto mais passivos a empresa tiver, menor será seu patrimônio.





Os dados da composição dos Passivos das Recuperandas serão apresentados abaixo, referente ao mês de fevereiro de 2023.

PASSIVO	set/20	dez/22	jan/23	AV	fev/23	AV	AH	AH	Variação	Variação
							fev23/set20	fev23/dez22	fev23/set20	fev23/dez22
Passivo Circulante	2.932.166	3.168.450	3.361.830	83,9%	3.606.176	88,5%	23,0%	13,8%	674.009	437.726
Empréstimos e Financiamentos	1.697.862	1.586.546	1.586.546	39,6%	1.586.546	38,9%	-6,6%	0,0%	-111.316	0
Fornecedores	0	25.552	73.667	1,8%	110.011	2,7%	0,0%	330,5%	110.011	84.459
Obrigações Sociais e Trabalhistas	592.985	704.989	715.056	17,8%	731.546	17,9%	23,4%	3,8%	138.561	26.557
Obrigações Tributárias	487.274	681.770	683.270	17,0%	685.410	16,8%	40,7%	0,5%	198.136	3.640
Outras Obrigações	154.045	169.593	168.018	4,2%	165.761	4,1%	7,6%	-2,3%	11.717	-3.832
Receitas Diferidas	0	0	135.273	3,4%	326.901	8,0%	0,0%	0,0%	326.901	326.901
Passivo Não Circulante	0	0	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Passivo Exigível a Longo Prazo	0	0	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Empréstimos e Financiamentos LP	0	0	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Obrigações Tributárias LP	0	0	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Patrimônio Líquido	1.400.351	868.837	647.005	16,1%	469.394	11,5%	-66,5%	-46,0%	-930.957	-399.443
Capital Social	100.000	100.000	100.000	2,5%	100.000	2,5%	0,0%	0,0%	0	0
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	1.151.556	1.426.793	1.480.637	36,9%	1.480.637	36,3%	28,6%	3,8%	329.081	53.844
Lucros/Prejuízo do Exercício	147.755	53.844	-221.832	-5,5%	-399.443	-9,8%	-370,3%	-841,9%	-547.199	-453.288
Ajustes de Exercícios Anteriores	1.040	-711.799	-711.799	-17,8%	-711.799	-17,5%	-68513,3%	0,0%	-712.840	0
Total do Passivo	4.332.518	4.037.287	4.008.835	100,0%	4.075.570	100,0%	-5,9%	0,9%	-256.948	38.282

As Recuperandas apresentaram um passivo circulante de R\$ 3,6 milhões em fevereiro de 2023, sendo visualizado como mais expressivo o movimento de aumento de R\$ 326 mil na conta Receitas Diferidas que até o mês de dezembro/22 estava zerada.

Outras movimentações progressivas ocorreram nas contas Fornecedores, Obrigações Sociais e Trabalhistas e Obrigações Tributárias, acréscimos de R\$ 84 mil, R\$ 26 mil e R\$ 3mil respectivamente, no período de dezembro de 2022 a fevereiro de 2023.

Em janeiro e fevereiro de 2023, as Recuperandas apresentaram um prejuízo de R\$ 221 mil e R\$ 177 mil respectivamente, tendo iniciado o ano com um resultado desfavorável de R\$ 399 mil.

Outras avaliações serão realizadas a seguir nos tópicos de Demonstração do Resultado do Exercício.

8.3. INDICADORES CONTÁBEIS

Os indicadores financeiros nada mais são do que métricas e mecanismos para coletar e gerar informações financeiras sobre uma determinada situação. No caso de um negócio, os indicadores financeiros servem para demonstrar quão saudável é um determinado empreendimento.

A seguir faremos a análise dos principais indicadores das Recuperandas e para melhor entendimento destacamos as interpretações relativa a cada um deles.

8.3.1. ÍNDICES DE LIQUIDEZ





Os índices de liquidez avaliam a capacidade financeira de uma empresa satisfazer as obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente do Balanço Patrimonial e devem responder se o volume de disponibilidade da empresa é suficiente para cobrir suas obrigações. Uma forma de interpretação é que estes índices estejam acima de 1, assim para cada R\$ 1,00 devido no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui este valor para quitar aquelas obrigações.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
Liquidez Corrente	0,72	0,70	0,71	0,44	0,40	0,39
Liquidez Geral	0,72	0,70	0,71	0,44	0,40	0,39
Liquidez Imediata	0,42	0,40	0,42	0,05	0,06	0,05
Liquidez Seca	0,71	0,70	0,71	0,36	0,37	0,39

8.3.2. ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL

O cálculo deste indicador é efetuado por meio da divisão da "Disponibilidade Total" (ativo circulante, somado ao ativo não circulante, desconsiderando o ativo permanente) pelo "Total Exigível" (passivo circulante somado ao passivo exigível a longo prazo).

O índice de liquidez geral das Recuperandas reduziu de **R\$ 0,44** para **R\$ 0,39**. Portanto a sociedade empresária **não dispunha** de ativos suficientes para o pagamento das suas dívidas com vencimento a curto e longo prazos, uma vez que a capacidade de pagamento era de **R\$ 0,39** para cada **R\$ 1,00** de dívida.

Vale lembrar que parte dos saldos das contas que constam registradas no Passivo Circulante e Exigível a longo prazo estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

8.3.3. ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO

Os índices de endividamento revelam o grau de endividamento da empresa e o seu prazo de composição. A interpretação é no sentido de que "*quanto maior, pior*", pois, quanto maior for o percentual da composição do endividamento, mais dívidas terá para pagar à Curto Prazo, logo maior será a pressão para a empresa gerar recursos para honrar seus compromissos.

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
Endividamento Geral	67,06%	67,95%	67,70%	78,48%	83,86%	88,48%
Composição do Endividamento	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%





Em fevereiro/2023 as Recuperandas apresentaram um endividamento de R\$ 3,6 milhões, representando 88,48% do Ativo Total, sendo a totalidade das dívidas vincendas a curto prazo.

A melhor forma de interpretação poderá ser efetuada em termos de acompanhamento da estabilidade destes índices, uma vez que durante o processo de RJ, as Recuperandas apresentam endividamento, entretanto não se espera que estes índices sofram pioras significativas.

7.2.4. ÍNDICES DE RENTABILIDADE

Os índices de rentabilidade evidenciam o quanto renderam os investimentos efetuados pelas empresas, e pode ser entendida como o grau de remuneração de um negócio, por isso, "quanto maior, melhor".

Margem líquida é o lucro alcançado pela empresa, obtido a partir da divisão do resultado líquido pela receita operacional.

Rentabilidade do Ativo é um indicador muito útil para acompanhamento da evolução ao longo do tempo da empresa. A porcentagem resultante mostra a eficiência da aplicação dos ativos e quanto lucro eles estão gerando, obtido a partir da divisão do resultado líquido pelo ativo total.

Produtividade é a relação que existe entre os resultados obtidos e os recursos empregados em um processo. Quanto menos recursos forem empregados e mais resultados forem alcançados, maior a produtividade. Este cálculo é obtido a partir da divisão da receita líquida pelo ativo total.

ÍNDICES DE RENTABILIDADE	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
Margem Líquida	-8,54%	-52,75%	22,28%	-476,76%	-365,46%	-389,99%
Rentabilidade do Ativo	-0,41%	-1,16%	0,51%	-15,33%	-5,53%	-4,36%
Produtividade	0,05	0,02	0,02	0,03	0,02	0,01

Percebe-se que as Recuperandas obtiveram margem expressamente negativas em fevereiro de 2023, equivalente a 389,99%, fato este recorrente nestes últimos três meses.

Ainda no mês de fevereiro de 2023, evidencia-se que a rentabilidade, assim como a margem líquida ficou negativa, em um percentual de 4,36%.

7.2.5. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

O capital circulante líquido apresenta o risco de insolvência da empresa, por isso, quanto maior for o CCL (Capital Circulante **positivo**), menor será a probabilidade de insolvência técnica da empresa, uma vez que caso ela apresente alto volume de CCL **negativo** entende-se que terá dificuldade de honrar suas obrigações, pois, as dívidas de curto prazo serão superiores aos ativos de curto prazo.





CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
Ativo Circulante	2.214.236	2.178.467	2.214.976	1.378.352	1.349.899	1.416.634
Passivo Circulante	3.088.300	3.105.155	3.118.464	3.168.450	3.361.830	3.606.176
CCL	-874.064	-926.688	-903.489	-1.790.098	-2.011.930	-2.189.541
Variação %	9,39%	6,02%	-2,50%	98,13%	12,39%	8,83%

Percebe-se que as Recuperandas aumentaram o CCL **negativo** em 8,83% em relação ao mês anterior, equivalendo a um CCL de -R\$ 2,1 milhões, ocasionado principalmente pelas altas ocorridas no passivo circulante.

8.4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A demonstração do resultado do exercício, ou DRE, é um relatório de demonstração contábilística dinâmica que se destina a evidenciar a formação do resultado líquido, através do confronto das receitas, custos e resultados, apurados em determinado período.

A DRE deve ser elaborada segundo o princípio contábil do regime de competência, onde as receitas e despesas devem ser simultaneamente incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram.

Os dados da evolução da composição do resultado das Recuperandas serão exibidos abaixo referente ao mês de fevereiro de 2023, onde verifica-se que as empresas registraram, de modo geral, um prejuízo na ordem de R\$ 177 mil, ou seja, de - 318,8% do faturamento.

As demais análises resultantes da DRE, serão apresentadas a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	dez/22	jan/23	AV	fev/23	AV	Média jan22 a dez22	AV	Média jan23 a fev23	AV	AH fev23/jan23	Variação fev23/jan23
	Receitas Operacionais Brutas	142.686	71.869	100,0%	55.704	100,0%	169.176	100,0%	63.787	100,0%	-22,5%
(-) Deduções das Receitas	-12.841	-11.170	-15,5%	-10.162	-18,2%	-13.662	-8,1%	-10.666	-16,7%	-9,0%	1.008
(=) Receitas Operacionais Líquidas	129.845	60.699	84,5%	45.542	81,8%	155.514	91,9%	53.121	83,3%	-25,0%	-15.157
(-) Custos Diretos de Produtos e Serviços	117.960	-231.353	-321,9%	-186.251	-334,4%	-30.062	-17,8%	-208.802	-327,3%	-19,5%	45.102
(=) Lucro Bruto	247.804	-170.654	-237,4%	-140.709	-252,6%	125.452	74,2%	-155.681	-244,1%	-17,5%	29.945
(-) Despesas Operacionais	-863.200	-50.198	-69,8%	-36.192	-65,0%	-119.873	-70,9%	-43.195	-67,7%	-27,9%	14.006
(=) Resultado Operacional (Ebitda)	-615.395	-220.851	-307,3%	-176.901	-317,6%	5.580	3,3%	-198.876	-311,8%	-19,9%	43.950
(-) Depreciação e Amortizações	0	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0
(-) Encargos Financeiros Líquidos	-3.657	-981	-1,4%	-710	-1,3%	-566	-0,3%	-846	-1,3%	-27,6%	271
(=) Result. do Exerc. Antes do RNO	-619.053	-221.832	-308,7%	-177.611	-318,8%	5.014	3,0%	-199.722	-313,1%	-19,9%	44.222
(+/-) Resultado Não Operacional	0	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0
(=) Result. do Exerc. Antes das Prov.	-619.053	-221.832	-308,7%	-177.611	-318,8%	5.014	3,0%	-199.722	-313,1%	-19,9%	44.222
(-) Provisões de IRPJ e CSLL	0	0	0,0%	0	0,0%	-527	-0,3%	0	0,0%	0,0%	0
(=) Resultado Líquido do Exercício	-619.053	-221.832	-308,7%	-177.611	-318,8%	4.487	2,7%	-199.722	-313,1%	-19,9%	44.222

7.3.1. RECEITA



As receitas consistem na soma de todas as vendas, seja de produtos ou de serviços, realizadas em um determinado período.

Elas demonstram a real capacidade da empresa e sua participação no mercado, ou seja, no fluxo de caixa da empresa, a receita constitui parte das entradas de dinheiro.

A seguir apresentamos o quadro de obtenção de receitas do último semestre, onde pode-se constatar as oscilações ocorridas no período.

RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
Vendas de Mercadorias	236.020	125.046	104.619	122.120	42.607	43.053
Prestação de Serviços	7.324	19.187	10.866	20.566	29.262	12.652
Total	243.344	144.233	115.485	142.686	71.869	55.704

Observa-se que a empresa apresentou receita na ordem de R\$ 55 mil em fevereiro de 2023, sendo uma venda menor em 22,5% comparativamente ao mês anterior, sendo visualizado oscilações em todo semestre.

A principal fonte de receita das Recuperandas advém da Venda de Mercadorias, representando 80,09% do acumulado de setembro de 2020 a fevereiro de 2023, seguido por Prestação de Serviços com 19,91%.



7.3.2. LUCRO BRUTO

O **Lucro Bruto** é o quanto sobra da receita obtida com as vendas dos produtos e serviços para pagar as despesas operacionais (e ter lucro), após o reconhecimento das deduções das receitas (impostos e devoluções sobre vendas) e do pagamento dos custos (matéria-prima e outros custos decorrentes das mercadorias/produtos).





DEDUÇÕES E CUSTOS	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
(-) Deduções das Receitas	-21.096	-44.028	-10.299	-12.841	-11.170	-10.162
(=) Receitas Operacionais Líquidas	222.249	100.205	105.186	129.845	60.699	45.542
(-) Custos Diretos de Produtos e Serviços	-151.950	-99.088	-18.591	117.960	-231.353	-186.251
(=) Lucro Bruto	70.299	1.117	86.595	247.804	-170.654	-140.709
% Lucro Bruto	28,89%	0,77%	74,98%	173,67%	-237,45%	-252,60%

No mês de fevereiro de 2023, os custos e deduções da receita aumentaram em 15,1%, passando a representar 352,6% do faturamento obtido pelas Recuperandas. De acordo com os dados contábeis as Recuperandas auferiram um resultado bruto negativo de R\$ 140 mil. Destaca-se que a Recuperanda TJF apresentou alto volume de custos nos meses de janeiro e fevereiro, sendo esses maiores que as receitas auferidas, fato este que será esclarecido junto aos representantes das Recuperandas.

7.3.3. DESPESAS OPERACIONAIS

Na tabela abaixo é possível analisar que as Despesas Operacionais totalizaram R\$ 36 mil, sendo observado uma redução de R\$ 14 mil. Tendo esse decréscimo ocorrido principalmente na conta "Despesas com Pessoal", o qual sozinho reduziu R\$ 22 mil.

No acumulado apresentado, as Despesas com Pessoal representaram 49,92%.

DESPESAS OPERACIONAIS	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	% Acumulado
Despesas com Pessoal	-37.464	-37.657	-50.068	-40.515	-43.671	-21.663	49,92%
Despesas Gerais	-50.171	-14.385	-11.385	-7.818	-585	-1.100	64,92%
Despesas Administrativas	-1.212	-1.212	-1.212	-1.212	-2.340	-3.647	66,38%
Impostos, Taxas e Contribuições	0	0	0	-397	-353	-1.024	66,72%
Outras Despesas	0	0	0	-1.073.329	0	-372	111,04%
Outras Receitas	0	0	0	267.557	0	0	100,00%
Total	-88.847	-53.254	-62.665	-855.714	-46.949	-27.805	

7.3.4. EVOLUÇÃO DO EBITDA

Ebitda é a sigla em inglês para *Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*. Em português, "Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização" (também conhecida como Lajida).

O **Ebitda** representa a geração operacional de caixa da empresa, ou seja, o quanto a empresa gera de recursos apenas em suas atividades operacionais, sem levar em consideração os efeitos financeiros e das depreciações.

Portanto, o **Ebitda** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, por isso está denominado na análise da DRE como Resultado Operacional.





CONTAS	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
(=) Lucro Bruto	70.299	1.117	86.595	247.804	-170.654	-140.709
(-) Despesas Operacionais	-88.847	-53.254	-62.665	-863.200	-50.198	-36.192
(=) Resultado Operacional (Ebitda)	-18.548	-52.137	23.930	-615.395	-220.851	-176.901

Com o Lucro Bruto negativo, não houve sobras para cobrir as despesas operacionais do período, dessa forma, a Recuperanda apresentou um Ebitda negativo na ordem de R\$ 176 mil em fevereiro de 2023, sendo esse resultado motivado principalmente pelo alto volume de custos já mencionados anteriormente.

7.3.5. RESULTADO OPERACIONAL X RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

A tabela abaixo se refere à evolução do Ebitda em confrontação com o Resultado Líquido do Exercício registrado pelas Recuperandas até fevereiro/2023.

Nesta análise, incorpora-se as depreciações, amortizações e resultados não operacionais consumando-se com o resultado líquido.

CONTAS	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23
(=) Resultado Operacional (Ebitda)	-18.548	-52.137	23.930	-615.395	-220.851	-176.901
(-) Depreciação e Amortizações	0	0	0	0	0	0
(-) Encargos Financeiros Líquidos	-432	-722	-496	-3.657	-981	-710
(=) Result. do Exerc. Antes do RNO	-18.980	-52.859	23.434	-619.053	-221.832	-177.611
(+/-) Resultado Não Operacional	0	0	0	0	0	0
(=) Result. do Exerc. Antes das Prov.	-18.980	-52.859	23.434	-619.053	-221.832	-177.611
(-) Provisões de IRPJ e CSLL	0	0	0	0	0	0
(=) Resultado Líquido do Exercício	-18.980	-52.859	23.434	-619.053	-221.832	-177.611

No mês de análise não houve movimentação decorrente de depreciação.

Os encargos financeiros são eventos oriundos de juros e taxas recebidas e pagas que em fevereiro de 2023 resultaram em um pequeno desembolso de R\$ 710, sendo que essas despesas financeiras foram identificadas na empresa TJF.

Desta forma, o resultado líquido finalizou o período negativo em R\$ 177 mil.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após analisarmos os relatórios contábeis que demonstram a movimentação operacional e financeira das Recuperandas no mês de fevereiro de 2023, destacaremos abaixo algumas informações extraídas desses documentos que nos ajudam a interpretar a sua atual situação econômico-financeira:



Faturamento – Apenas a empresa TJF registrou faturamento de R\$ 55 mil no mês de fevereiro de 2023. Percebe-se que o total das receitas auferidas foi insuficiente para cobrir os custos e despesas do grupo de Recuperandas no período, tendo assim gerado prejuízo.

Lucro Bruto – É o resultado das vendas subtraído as deduções da receita e os custos das mercadorias/produtos, servindo essa sobra para cobrir os demais gastos da operação, e gerar o lucro que se espera. Em fevereiro de 2023, as Recuperandas apresentaram um resultado bruto negativo de 252,60% sobre o faturamento. Dessa forma, o resultado bruto apresentado no mês de análise gerou um saldo desfavorável de R\$ 140 mil.

Resultado Operacional (Ebitda) - É o ganho que as Recuperandas obtiveram na sua operação, antes de deduzir possíveis encargos financeiros e/ou outros gastos que, apesar de existirem, não estão necessariamente atrelados à operação normal da empresa. Em fevereiro de 2023, as empresas auferiram um Ebitda desfavorável de 317,6%, gerando um déficit de R\$ 177 mil sobre o faturamento. No corrente ano as empresas acumulam R\$ 397 mil de resultado operacional negativo.

Resultado Líquido do Exercício – É o resultado que a empresa apurou deduzindo das suas receitas brutas todos os custos operacionais e não operacionais do período analisado. Esse resultado é o valor que será incorporado ao Patrimônio Líquido da empresa para futuras destinações de acordo com as decisões da administração. Em fevereiro de 2023, as empresas auferiram um prejuízo de R\$ 177 mil, equivalente a 318,8% sobre a receita bruta, acumulando no corrente ano um resultado negativo de R\$ 399 mil.

Capital Circulante Líquido - O capital circulante líquido é a diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante da empresa. De acordo com as informações obtidas no balancete de fevereiro de 2023, para uma dívida de curto prazo de R\$ 3,6 milhões, as Recuperandas possuíam no Ativo Circulante o valor de R\$ 1,4 milhão, suficiente para cobrir 39% das dívidas de curto prazo.

